



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº07/2016 DE SETEMBRO DE 2016 BOLSAS PRODOUTORAL/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), com o objetivo de preencher cota de Bolsa e Auxílio Moradia do Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral da CAPES, observando as condições descritas a seguir e a regulamentação emanada da CAPES (Portaria 140, de 02/10/2013).

1-DOS REQUISITOS

- 1.1- Ser docente da Ufopa em regime de dedicação exclusiva.
- 1.2- Estar afastado integralmente de suas atividades regulares na Ufopa para cursar o doutorado.
- 1.3- Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) que não seja promovido pela Ufopa.
- 1.4- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.
- 1.5- Não estar a menos de 01 (um) ano do término do curso, considerando o prazo regulamentar de integralização do doutoramento, quando da implementação da bolsa.
- 1.6- Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes, requeridos pela Proppit.
- 1.7- Assinar termo de compromisso do bolsista com a CAPES (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prodoutoral>).

2. DA BOLSA

- 2.1- O docente selecionado receberá da CAPES bolsa de doutorado e auxílio moradia, em valores definidos pela própria agência.
- 2.2- O auxílio moradia será pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição onde realiza o doutorado.
- 2.3- A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.4- No caso do bolsista ter recebido bolsa de outra agência de fomento, esta será computada para o cálculo do tempo máximo da bolsa.
- 2.5- As bolsas terão vigência a partir de outubro de 2016.
- 2.6- A cota disponibilizada nesta chamada é de 01 (uma) bolsa para implementação imediata, podendo ser disponibilizadas 05 (cinco) cotas adicionais até outubro de 2017, considerando o término da vigência de bolsas atuais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1- Os docentes que atenderem ao disposto no item 1 deste edital deverão submeter suas candidaturas eletronicamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço posgraduacao.ufopa@gmail.com, com cópia para o endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
diretoria.posgraduacao@ufopa.edu.br, ou efetuar a entrega da documentação impressa na Proppit.

3.2- Para a inscrição é necessário:

- 3.2.1- Formulário de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste edital.
- 3.2.2- Cópia de RG e CPF.
- 3.2.3- Declaração de matrícula e histórico do curso de doutorado.
- 3.2.4- Cópia da Portaria de afastamento para cursar o doutorado.
- 3.2.5- Cópia do projeto de doutorado.
- 3.2.6- Cópia do *Curriculum vitae*, cadastrado na Plataforma Lattes (modelo CNPq) com documentos comprobatórios para a pontuação de acordo com o disposto no Anexo II, que deverá estar preenchido.
- 3.2.7- Declaração de que não acumulará bolsa de qualquer modalidade de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento pública (em atendimento ao Art. 12 da Portaria 140/2013 da CAPES).
- 3.2.8- Comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o doutorado.
- 3.2.9- Termo de compromisso do(a) bolsista (disponível em "<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prodoutoral>").

Observação: A entrega dos documentos requeridos nos itens 3.2.7 a 3.2.9 é facultativa no momento da inscrição. Contudo, são indispensáveis para a implementação da bolsa e do auxílio moradia. O período para entregas destes documentos será divulgado juntamente com a divulgação do resultado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1- As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral da Ufopa, que é presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.
- 4.2- Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo II deste Edital, observando-se a quantidade de bolsas previstas no item 2.6 deste edital.
- 4.3- Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, para o desempate os seguintes critérios:
 - 4.3.1- Maior pontuação no item tempo de serviço/ percurso acadêmico;
 - 4.3.2- Maior pontuação no item Experiência profissional;
 - 4.3.3- Maior pontuação no item produção acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 4.3.4- Persistindo o empate a bolsa será concedida ao candidato mais idoso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1- Dedicar-se integralmente às atividades de doutorado.
- 5.2- Encaminhar anualmente o relatório de atividades à Diretoria de Pós-Graduação da Proppit.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.3- Comunicar qualquer alteração em seu vínculo com o programa de pós-graduação e/ou em sua condição de afastamento para cursar o doutorado.

5.4- Ler e observar a regulamentação descrita na Portaria CAPES Nº 140 de 02/10/2013.

6. CALENDÁRIO

6.1- Inscrição: a partir da divulgação do Edital até o dia 26 de setembro de 2016. Caso a inscrição seja feita diretamente na secretaria da Proppit esta deve ser realizada até às 17:00h do último dia de inscrição.

6.2- Análise das propostas: de 27 de setembro a 04 de outubro de 2016.

6.3- Divulgação do resultado: a partir de 04 de outubro no site da Ufopa e no mural da Proppit.

6.4- O prazo de entrega dos originais dos documentos para a implementação das bolsas será divulgado juntamente com o resultado.

7. DOS RECURSOS

7.1- Haverá um prazo de 24h após a divulgação do resultado, no site da Ufopa, para interposição de recursos.

7.2- Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio do candidato por meio dos endereços de email disponibilizados para as inscrições ou diretamente na secretaria da Proppit, desde que seja em horário de expediente, dentro do prazo de 24h após a divulgação do resultado.

7.3- Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral da Ufopa, que terá o prazo de 24 h, após o término do prazo da interposição dos recursos, para analisá-los.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Proppit poderá solicitar documentos adicionais julgados necessários.

8.2- A Proppit divulgará a classificação dos candidatos na página eletrônica da Ufopa.

8.3- Será responsabilidade do docente contemplado atender as exigências da CAPES nos prazos definidos para a implantação e manutenção das bolsas.

8.4- Caberá à Comissão Gestora do Novo Prodoutoral decidir sobre questões não previstas neste Edital.

8.5- Outras informações sobre o processo de inscrição poderão ser solicitadas pelo email posgraduacao.ufopa@gmail.com ou diretamente na secretaria da Diretoria de Pós-Graduação da Proppit.

Santarém, 06 de setembro de 2016.

Sérgio de Melo

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

Portaria de nº 2358 de 09/12/2013